

PORTARIA Nº 2.527, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.260/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011239/2002-81, Registro SAPIEnS nº 703126, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, com habilitação Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação São Judas Tadeu, na Rua Félix Pacheco, nº 530, na cidade de Florianópolis, no Estado do Piauí, mantido pela Sociedade de Ensino Superior São Judas Tadeu S/C Ltda., com sede na cidade de Florianópolis, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.528, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.263/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008335/2002-41, Registro SAPIEnS nº 144180, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Instituto Brasil, na rodovia BR 060/153, Km 97, nº 3.400, Bairro São João, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida pelo Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia Ltda., com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.529, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.264/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.006245/2003-05, 23000.006246/2003-41 e 23000.001660/2003-64, Registros SAPIEnS nºs 20031003670, 20031003671 e 20031000872, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior, Marketing e Organização do Terceiro Setor, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, para cada habilitação, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Dom Bosco, na Avenida Epaminondas, nº 57, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantida pela Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.530, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.265/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001661/2003-17, Registro SAPIEnS nº 20031000877, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana Dom Bosco, na Avenida Epaminondas, nº 57, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantida pela Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.531, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.271/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006773/2003-56, Registro SAPIEnS nº 20031003974, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas FEFISA - Faculdades Integradas de Santo André, na Travessa Cisplatina, nº 20, Bairro Vila Pires, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, mantidas pela FE-

FISA - Centro Educacional João Ramalho S/C Ltda., com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.532, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.273/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013208/2002-64, Registro SAPIEnS nº 706325, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, a ser estabelecido na Rua Floracy da Silva Barros, nº 288, Bairro Alto Cruzeiro, na cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas, mantido pelo Instituto Superior de Ensino Santa Cecília Ltda., com sede na cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.533, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.274/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008313/2003-62, Registro SAPIEnS nº 20031004980, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Santa Cecília, na Rua Floracy da Silva Barros, nº 288, Bairro Alto Cruzeiro, na cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas, mantido pelo Instituto Superior de Ensino Santa Cecília Ltda., com sede na cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.534, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.275/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004555/2003-87, Registro SAPIEnS nº 20031002742, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Múltiplo, na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, lotes 06, 07 e 08, Bairro Parque Piauí, no município de Timon, no Estado do Maranhão, mantido pelo Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda., com sede no município de Timon, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.535, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.276/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004556/2003-21, Registro SAPIEnS nº 20031002743, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Ensino Superior Múltiplo, a ser estabelecido na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, lotes 06, 07 e 08, Bairro Parque Piauí, no município de Timon, no Estado do Maranhão, mantido pelo Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda., com sede no município de Timon, no Estado do Maranhão, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.536, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.283/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013450/2002-38, Registro SAPIEnS nº 707061, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Barão de Piratininga, a ser estabelecida na Avenida Três de Maio, nº 127, na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Educação Barão de Piratininga Ltda., com sede na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Aprovar o Regimento da Faculdade Barão de Piratininga, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.537, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.284/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.013402/2002-40 e 23000.013432/2002-56, Registros SAPIEnS nºs 706974 e 707012, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, com as habilitações Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barão de Piratininga, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Três de Maio, nº 127, na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Educação Barão de Piratininga Ltda., com sede na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.538, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.270/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007979/2002-12, Registro SAPIEnS nº 144415, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Orígenes Lessa, na Rodovia Osni Matheus, s/n, Km 108, Bairro Fazenda São Cristóvão, na cidade de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Lençoense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.285/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013384/2002-04, Registro SAPIEnS nº 706939, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barão de Piratininga, na Avenida Três de Maio, nº 127, na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Educação Barão de Piratininga Ltda., com sede na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.540, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.289/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001105/2003-32, Registro SAPIEnS nº 20031000564, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade CIMO, a ser estabelecida na Avenida Brasil, nº 888, lote 04, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Integrado de Moda Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO